

MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG / UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG
REITORIA
INCUBADORA DE EMPRESA DE BASE MISTA - INOVO

EDITAL INOVO Nº 001/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS A SEREM ASSISTIDOS PELA
INCUBADORA DE EMPRESA DE BASE MISTA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI
UNIRG - FLUXO CONTÍNUO

A Reitoria da Universidade de Gurupi - UNIRG no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da equipe gestora da Incubadora de Empresa de Base Mista da Universidade de Gurupi - UnirG INOVO, e em conformidade com o Regimento Geral da INOVO, torna público o presente Edital para seleção de novos empreendimentos conforme os termos e anexos especificados a seguir:

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 O presente Edital objetiva a publicação das normas para seleção de propostas de empreendimentos que serão assistidos pelo Sistema de Incubação de Empresas, o qual consiste em apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos oriundos de projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos no âmbito da Universidade de Gurupi - UnirG bem como da comunidade em geral, que se proponham a desenvolver inovações tecnológicas ou agregar valor a processos, produtos e serviços.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O processo seletivo que trata este Edital compreenderá em 03 (três) etapas:

2.1.1 Pré-seleção de propostas ou projetos, incluindo entrevistas com os proponentes responsáveis; 2.1.2 Treinamento e apoio para elaboração dos Planos de Negócio Prévio, destinado aos empreendedores responsáveis pelos projetos pré-selecionados; e 2.1.3 Seleção final dos Planos de Negócio Prévio e aprovação dos classificados.

2.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição do empreendedor e dados do empreendimento;
- b) Anexo II – Declaração de capacidade de obter recursos financeiros;
- c) Anexo III - Declaração de conhecimento de desafios e risco inerentes ao empreendimento; d) Anexo IV - Ficha de Avaliação;
- e) Anexo V – Formulário para Recurso.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. O presente Edital disponibilizará o total de **09 (nove) vagas** de preenchimento imediato, sendo **07 (sete) vagas** na modalidade **INTERNA** e **02 (duas) vagas** na modalidade de incubação **EXTERNA**, especificadas a seguir:

- ✓ 03 (três) vagas destinadas a ocuparem salas no ambiente interno em espaço fechado em 6,5 m²;
- ✓ 03 (três) vagas destinadas a ocuparem o ambiente interno em espaço aberto (coworking); ✓ 01 (uma) vaga destinada à atividade de fornecimento de alimentos preparados em domicílio com revenda no ambiente interno em espaço aberto (lanchonetes);
- ✓ 02 (duas) vagas destinadas na modalidade externa (onde os selecionados não ocuparão a estrutura física da Incubadora, mas terão acesso e utilização dos serviços de apoio científicos e tecnológicos, bem como suporte técnico propiciado pela Incubadora.

3.2. Dentre as vagas para incubação interna 01 (uma) das vagas será destinada a pessoa com deficiência.

3.3. Acrescenta-se, ainda, possibilidade de vagas para cadastro de reserva de novos empreendimentos a serem incubados.

3.4 As vagas de cadastro de reserva para incubação, que trata o subitem 3.1 deste Edital, serão preenchidas por ordem de classificação das propostas, somente na hipótese de desistências dos selecionados no prazo de até 6 (seis) meses de vigência das atividades de incubação.

3.5 A vigência do edital será pela modalidade de **FLUXO CONTÍNUO** condicionado à existência de vaga.

4. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1. Serão elegíveis as propostas apresentadas por:

- 4.1.1. Estudantes ou Egressos da Universidade de Gurupi - UnirG.
- 4.1.2. Professores da Universidade de Gurupi - UnirG.
- 4.1.3. Servidores Técnicos Administrativo da Fundação e da Universidade de Gurupi - UnirG; e
- 4.1.4. Empreendedores da comunidade em geral.

4.2 Além dos requisitos apresentados poderão submeter propostas ao presente Edital os candidatos que preenchem as seguintes condições:

- a) Possuir formação acadêmica, profissional ou empreendedor em áreas de atuação compatíveis com a proposta apresentada neste edital;
- b) Apresentar projeto com viabilidade técnica, econômica, mercadológica, bem como caráter inovador;
- c) Apresentar, sendo pessoa física ou jurídica, ideia com aderência tecnológica nas seguintes áreas de atuação: educação, sociais aplicadas, saúde, engenharias e outras áreas do desenvolvimento regional.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para se inscrever no processo seletivo que trata este Edital serão necessários os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de Inscrição do (s) empreendedor (es), constante no **Anexo I**, devidamente preenchida e assinada por todos os responsáveis pela proposta, sendo que cada responsável indicado pelo proponente como sócio do seu empreendimento deverá preencher uma ficha individualmente;

5.1.2 Proposta ou projeto de acordo com as exigências e prazos estabelecidos neste Edital, conforme roteiro estabelecido no **Anexo I**.

5.1.3 Uma fotocópia do documento oficial de identidade de todos os responsáveis pela proposta.

5.1.4 Uma fotocópia do CPF de todos os responsáveis pela proposta.

5.1.5 Os candidatos especificados no item 4.1 deverão entregar os documentos que comprovem vínculo com a UnirG de, pelo menos, um dos responsáveis, com exceção ao item 4.1.4, empreendedores da comunidade em geral. Serão considerados como comprovantes de vínculo os seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão de curso, em caso de ex-aluno.
- b) Declaração de matrícula no semestre em vigor, em caso de aluno.
- c) Declaração de Situação Funcional, emitida pelo departamento de Recursos Humanos, em caso de Servidores Técnicos Administrativo e Professor.

5.1.6 Uma fotocópia do *curriculum vitae* de todos os responsáveis pela proposta.

5.1.7 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição da ordem de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) conforme item 6.

5.1.8 Declaração de disponibilidade para o empreendimento conforme Anexo II.

5.1.9 Declaração de conhecimento de desafios e risco inerentes ao empreendimento conforme Anexo III.

5.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, pelo site http://www.unirg.edu.br/inovo/#inovo_inscricao.

5.2.1 No caso de desistência, não haverá ressarcimento de valores da inscrição.

5.2.2 Os documentos para inscrição deverão ser entregues na sede da INOVO no **período de 16/08/2019 a 30/08/2019, das 08h00 as 12h00 e 14:00 as 18:00**, em envelope lacrado identificado com título **(PROCESSO DE SELEÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES - EDITAL**

INOVO Nº 001/2019) contendo também o nome completo da proposta, com todos os documentos que trata o subitem 5.1 deste Edital, até a data limite da inscrição conforme cronograma deste edital, para o endereço a seguir:

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

**INCUBADORA DE EMPRESA DE BASE MISTA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI –
UNIRG - INOVO**

Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2432, Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi – TO

Contatos: Tel. (63) 3612-7556, e-mail: incubadorainovo@unirg.edu.br

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações antes do envio/entrega do envelope.

5.4 A abertura do envelope somente será efetivada pela Comissão Técnica do INOVO responsável pela análise documental.

5.5 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a participação deste processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

6. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Taxa de Inscrição: R\$ 180,00 (Cento Oitenta reais).

6.2 O proponente do negócio, deverá apresentar o comprovante de pagamento no ato da entrega da documentação de inscrição para o processo de seleção de empreendimentos da INOVO, em observância aos prazos deste edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A análise dos documentos apresentados, o agendamento e execução da avaliação do perfil empreendedor (entrevista) e a qualificação de potenciais empreendedores serão realizados e validados pela Comissão Técnica.

7.1 A Comissão Técnica será constituída no âmbito da Incubadora de Empresa de Base Mista da Universidade de Gurupi - UnirG – INOVO será composta da seguinte forma: a) 01 (um) Presidente, sendo este docente do curso de Administração;

b) 01 (um) membro do Programa Inova Gurupi;

c) 01 (um) docente vinculado a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG;

d) 01 (um) docente vinculado a Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade de Gurupi - UnirG;

e) 01 (um) representante externo à IES, da sociedade civil organizada, tais como órgãos de governos, organizações de fomento e de apoio às empresas, associações de investidores ou outras associações empresariais pertinentes.

7.2 No caso de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos em apresentação das propostas, a Comissão Técnica decidirá sobre a participação ou não do membro.

7.3 A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) fases: **Habilitação** e **Seleção**. Na fase de Habilitação, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital.

7.4 A não apresentação de todos os documentos exigidos, o preenchimento incompleto ou rasurado e o não cumprimento dos prazos estipulados resultará na eliminação do proponente/candidato deste processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS QUE SERVIRÃO DE PARÂMETRO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Os critérios que servirão de parâmetro para análise e classificação das propostas dos empreendimentos compreendem: **viabilidade Técnica, econômica, mercadológica, inovação, potencial empreendedor.**

8.2 Na Seleção, que é uma fase classificatória e eliminatória, a Comissão Técnica analisará a Proposta do Empreendimento (Anexo I). Serão classificados nesta **1ª Etapa** os empreendimentos que obtiverem no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos na soma dos critérios do Anexo IV.

8.3 As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo resultado da Seleção, até o limite de vagas existentes.

8.4 Em caso de empate serão utilizados os critérios da tabela de pontuação do Anexo IV, na seguinte ordem de prioridade:

1. Maior pontuação no critério “II”;

2. Maior pontuação no critério “V”;

4. Maior Pontuação no critério “III”;

5. Maior Pontuação no critério “I”;

3. Maior Pontuação no critério “IV”;

6. Proponente com maior idade.

8.5 Havendo desistência do candidato melhor colocado será convocada a proposta subsequente de acordo com a classificação.

9. DO TREINAMENTO E DA ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIO PRÉVIO

9.1 A qualificação de potenciais empreendedores será realizada e validada pela Comissão Técnica e todos os critérios estabelecidos deste Edital.

9.2 Os candidatos proponentes que tenham sido aprovados na 1ª Etapa participarão de treinamento para a elaboração de Plano de Negócios do seu empreendimento, os quais serão avaliados por uma Comissão Técnica, de acordo com os requisitos e as condições estabelecidas neste Edital.

9.3 A classificação do Plano de Negócio Prévio será feita pela ordem decrescente da pontuação obtida na respectiva avaliação pela Comissão Técnica.

9.4 Após classificação dos Planos de Negócio Prévio, serão divulgadas as propostas selecionadas que deverão participar da apresentação para o Comissão Técnica.

9.5 O resultado final da seleção obedecerá ao limite de vagas e será encaminhado ao Conselho Deliberativo e, após isso, publicado nos meios de divulgação prevista no Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado individual de cada proposta pela Comissão Técnica, será divulgado o resultado com os nomes das propostas selecionadas para ingressar na Incubadora de Empresa de Base Mista da Universidade de Gurupi - UnirG - INOVO, em listas ordenadas alfabeticamente, para incubação.

10.2 Os resultados relativos às fases de Habilitação e Seleção das propostas serão publicados na página eletrônica da UnirG: www.unirg.edu.br e estarão disponíveis na sede da INOVO.

10.3 Em qualquer tempo o proponente poderá ser chamado pela Coordenação da INOVO para esclarecimentos referentes ao negócio, documentos e outras informações pertinentes. O proponente poderá ser convocado para apresentar seu protótipo ou quaisquer outras informações adicionais.

10.4 O ingresso do empreendimento incubado é realizado obrigatoriamente através de processo de seleção. A seleção se processa em estrita conformidade com os princípios básicos de igualdade.

10.5 Fica vedado, no transcorrer do processo seletivo, prever, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo.

10.6 Todos os atos decorrentes do processo de seleção são tornados públicos, resguardado o sigilo do conteúdo das propostas através da assinatura, por parte de todos os envolvidos, de termos de confidencialidade e sigilo.

10.7 Quando o empreendimento for proposto na forma de sociedade, será indicado pela sociedade um representante legal perante a Incubadora de Empresa de Base Mista da Universidade de Gurupi - UnirG - INOVO, contando que para as atividades constantes da **Etapa 2 - Treinamento e apoio para elaboração do Plano de Negócios Prévio**, destinado aos empreendedores responsáveis pelos projetos pré-selecionados, e **Etapa 3 - Seleção final dos Planos de Negócio Prévio para a Incubação**, será obrigatória a presença de todos os sócios.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Eventuais recursos deverão ser protocolados na sede da INOVO, (Anexo V), conforme cronograma deste edital.
- 11.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos enviados via Correios ou outros meios eletrônicos.
- 11.3. Não serão encaminhadas, por parte da Comissão Técnica, quaisquer respostas individuais aos candidatos participantes deste edital.
- 11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso contra os resultados Definitivos divulgados em cada etapa.
- 11.5. Se da análise do recurso resultar em alteração da nota final do proponente, a Comissão Técnica deverá divulgar o novo resultado com as devidas adequações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA DE EMPRESAS

A Incubadora de Empresa de Base Mista da Universidade de Gurupi - UnirG – INOVO se propõe assistir as empresas selecionadas no Sistema de Incubação desde a fase inicial até a graduação do negócio, disponibilizando:

- 12.1 Espaço físico para instalação do empreendimento, uso compartilhado de áreas comuns, compreendendo sala de reuniões e laboratórios da Universidade de Gurupi - UnirG (observando os regimentos internos e os regulamentos para a utilização).
- 12.2 Serviços básicos de infraestrutura, tais como: água, energia, esgoto, internet wi-fi, conservação, manutenção e limpeza das **áreas compartilhadas**.
- 12.3 A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área física de **uso exclusivo** é de responsabilidade de cada empresa participante do Sistema de Incubação, exigindo-se a estrita observância da legislação e das normas relativas à higiene, segurança e preservação ambiental.
- 12.4 Uma vez selecionados, os empreendimentos terão o apoio da Incubadora, de acordo com as especificações do Termo de Convênio por um período de 24 meses, prorrogável, conforme item do regulamento e mediante condições e custos especificados.
- 12.5 Facilitar e estimular o acesso da empresa aos serviços e recursos de apoios científico, tecnológico e de suporte técnico da Universidade de Gurupi - UnirG ou de outras Instituições para implantação e gerenciamento de novos negócios, desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, elaboração ou aperfeiçoamento de produtos e/ou serviços compatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa.
- 12.6 Acompanhar, orientar, incentivar e auditar o desenvolvimento do empreendimento da empresa, com base no Plano de Negócio aprovado.
- 12.7 Prestar serviço de orientação às empresas nas áreas jurídica, financeira e de gestão.
- 12.8 Promover cursos e treinamentos em temas de interesse das incubadas e com competências disponíveis na Universidade de Gurupi - UnirG; e,
- 12.9 Promover palestras de orientação empresarial, ministradas por profissionais convidados ou da Universidade de Gurupi - UnirG.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 13.1 Os candidatos aprovados na seleção que trata este Edital deverão:
 - 13.1.1 Utilizar o espaço disponível para incubação exclusivamente para instalação de sua sede administrativa e para desenvolvimento do Plano de Negócio aprovado pela Incubadora de Empresas de

Base Mista da Universidade de Gurupi - UnirG, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

13.1.2 Manter uma atuação idônea, não praticando atos que desabonem sua conduta comercial e pessoal ou que prejudiquem o clima de cooperação e boa convivência com outras incubadas.

13.1.3 Divulgar a marca da INOVO Incubadora de Empresas de Base Mista em todas as divulgações e peças da empresa durante o período de incubação.

13.1.4 Abster-se de praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da Incubadora ou a segurança dos que ali transitam.

13.1.5 Assegurar ao pessoal credenciado pela INOVO, o livre acesso ao espaço oferecido para incubação e aos seus dados financeiros e contábeis.

13.1.6. Desenvolver suas atividades em horário previamente ajustado com a Incubadora.

13.1.7. Estar em dia com a taxa de manutenção da Incubadora.

13.1.8. Pagar uma taxa administrativa mensal, referente 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo a partir do início das atividades da empresa na incubadora, para a **MODALIDADE INTERNA** em espaço com ambiente fechado individual, inclui-se a vaga para fornecimento de alimentos.

13.1.9. Pagar uma taxa administrativa mensal, referente 10% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo a partir do início das atividades da empresa na incubadora, para a **MODALIDADE EXTERNA** e para o ambiente interno em **ESPAÇO ABERTO (COWORKING)**.

13.1.10 Os selecionados comprometem-se a utilizar, somente, programas licenciados nos computadores do espaço físico da Incubadora.

13.1.11 Os selecionados comprometem-se em participar dos programas de acompanhamento e monitoramento, bem como das capacitações e treinamento oferecidos pela INOVO, ou de quaisquer outras atividades em que incubadora for participar ou realizar.

14. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14.1. Os empreendimentos incubados serão periodicamente avaliados pelo Conselho deliberativo e pela Assessoria Técnica quanto ao seu desempenho e aderência ao Plano de Negócios, baseado nos seguintes critérios:

- a) Faturamento bruto da empresa incubada, de forma a medir o crescimento da empresa conforme seu balanço financeiro e patrimonial;
- b) Postos de trabalho relativo ao número de empregos gerados;
- c) Número de produtos criados pelo empreendimento, considerando-se os produtos ou serviços disponibilizados no mercado; d) Número de clientes ativos;
- e) Impostos pagos;
- f) Outros aspectos a serem definidos pela Assessoria Técnica.

14.2. Os responsáveis pelos empreendimentos incubados deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pela equipe Gestora da INOVO, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo empreendimento.

15. DO ENCERRAMENTO DA INCUBAÇÃO

15.1. O encerramento do processo de incubação dar-se-á nas seguintes situações:

- a) Com a graduação do empreendimento;
 - b) Com a rescisão da incubação do empreendimento;
- 15.2. A graduação do empreendimento ocorrerá mediante decisão da Equipe Gestora da INOVO quanto ao cumprimento das metas estabelecidas em planejamento estratégico do empreendimento, devendo a IES emitir certificado de graduação do empreendimento.
- 15.3. A rescisão da incubação do empreendimento ocorrerá mediante parecer do Equipe Gestora da INOVO nas seguintes hipóteses:
- a) Houver iniciativa de rescisão por parte do responsável pelo empreendimento incubado;
 - b) Vencer o prazo estabelecido no contrato de incubação;
 - c) Houver desvio dos objetivos propostos pelo empreendimento;
 - d) Houver insolvência por parte do incubado;
 - e) O empreendimento apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da IES;
 - f) Houver infração a quaisquer das cláusulas do contrato de incubação;
 - g) Houver uso indevido de bens e serviços da IES;
 - h) A análise e avaliação do desempenho do empreendimento demonstrar que o mesmo não é mais viável técnica ou economicamente;
 - i) Houver inadimplência superior a 03 (três) meses no pagamento de qualquer obrigação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas de forma confidenciais.
- 16.2 O processo de seleção é realizado necessariamente conforme disposições deste Edital, disponível na página www.unirg.edu.br
- 16.3 Os empreendedores devem estar dispostos a seguir as regras, orientações e recomendações da INOVO na gestão de seus negócios, inclusive dispor, obrigatoriamente de quaisquer informações financeiras para os gestores da incubadora, além de outras exigências.
- 16.4 Serão considerados inscritos no processo de seleção, os empreendedores candidatos que protocolar em suas propostas e comprovarem o recolhimento da taxa correspondente, além de cumprir todas as demais exigências. Os empreendedores podem ser chamados para entrevistas a título de esclarecimento da proposta em qualquer etapa do processo.
- 16.5 Não serão consideradas inscritas as propostas que não atenderem às condições descritas anteriormente.
- 16.6 O horário de funcionamento da INOVO e das empresas incubadas será de segunda a sexta feira das 08 as 12 horas e das 14 às 18 horas.
- 16.7 No caso de desistência do candidato, o responsável pela proposta deverá encaminhar um comunicado formal de desistência.
- 16.8 A UnirG não será responsável, solidária ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelos empreendimentos incubados ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.
- 16.9 Os candidatos cujas propostas não tenham sido aprovadas poderão retirar os documentos fornecidos à UnirG dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do resultado final.
- 16.10 As empresas ficam obrigadas a cumprir as normas de funcionamento interno e a destacar em suas peças publicitárias (folders, banners, etc.) a logomarca da UnirG.

16.11 A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS DA EDITAL

17.1 As etapas do processo seletivo que trata este Edital obedecerão ao cronograma a seguir, que poderá ser alterado a critério da Incubadora de Empresas de Base Mista da Universidade de Gurupi - UnirG - INOVO.

AÇÃO	PERÍODO
Entrega de propostas e documentos solicitados	16/08/2019 à 30/08/2019
Pagamento das Inscrições	Até 30/08/2019
Entrevistas com proponentes responsáveis	03 a 05/09/2019
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	10/09/2019
Prazo para Recurso	11/09/2019
Homologação da 1ª Etapa	13/09/2019
Treinamento para elaboração dos Planos de Negócio Prévio	17 a 20/09/2019
Entrega do Plano de Negócio Prévio	24/09/2019
Análise dos Planos de Negócio Prévio pela Comissão Técnica	25 a 27/09/2019
Divulgação dos Resultados finais da Seleção	30/09/2019
Formalização dos Termos de Cooperação Técnica (Incubadora/Incubados)	01 a 04/10/2019
Início das Atividades de Incubação	A partir de 08/10/2019

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente edital, será competente o foro da comarca de Gurupi- Tocantins.

Gurupi-TO, 15 de agosto de 2019.

ALESSANDRA MARTINS CORREIA
Representante da Gestão do INOVO